



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal, 61

Fone/Fax (046) 252-1122

85.530-000 Clevelândia - Paraná

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.732/2001

SÚMULA – Declara de Utilidade Pública a Associação dos Bovinocultores de Leite do Município de Clevelândia.

ARTIGO 1º - É declarada de utilidade pública, a Associação dos Bovinocultores de Leite do Município de Clevelândia, sociedade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 03.459.611/0001-90, com sede à Rua Mestrinho s/nº neste Município.

ARTIGO 2º - A entidade distinguida, salvo motivo justo, a critério do Chefe do Poder Executivo, deverá apresentar até o dia 30 de abril de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal de Clevelândia, relatório circunstanciado dos serviços prestados a coletividade no ano precedente.

ARTIGO 3º - Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública, caso a entidade;

I – Deixar de cumprir por dois anos consecutivos, as exigências do artigo 2º.

II – Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços neles compreendidos.

III – Alterar a sua denominação e, dentro de noventa dias contados da averbação no Registro Público, não comunique a ocorrência ao departamento competente da Prefeitura Municipal de Clevelândia.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2001.

VANDERLEILUIZ VALÉRIO
PREFEITO MUNICIPAL

